

Portaria n.º 685/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) DINORA DE FATIMA DA FONTOURA, matrícula 61634, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 1041/2022-139:

Averbem-se: 11 Anos, 11 Meses e 09 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
05/02/1998 a 03/07/2000	2 Anos, 4 Meses e 29 Dias	INSS	15023150.1.00035/19-1	Professor
01/11/2010 a 28/02/2012	1 Ano e 4 Meses	INSS	15023150.1.00035/19-1	Não Informado
01/04/2012 a 30/04/2012	1 Mês	INSS	15023150.1.00035/19-1	Não Informado
01/06/2012 a 30/06/2012	1 Mês	INSS	15023150.1.00035/19-1	Não Informado

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
04/07/2000 a 13/12/2000	5 Meses e 10 Dias	INSS	15023150.1.00035/19-1	Professor
01/02/2001 a 14/12/2001	10 Meses e 14 Dias	INSS	15023150.1.00035/19-1	Professor
14/02/2002 a 30/11/2002	9 Meses e 17 Dias	INSS	15023150.1.00035/19-1	Professor
03/02/2003 a 12/12/2003	10 Meses e 10 Dias	INSS	15023150.1.00035/19-1	Professor

02/02/2004 a 14/12/2004	10 Meses e 13 Dias	INSS	15023150.1.00035/19- 1	Professor
01/02/2005 a 09/12/2005	10 Meses e 9 Dias	INSS	15023150.1.00035/19- 1	Professor
01/02/2007 a 12/12/2007	10 Meses e 12 Dias	INSS	15023150.1.00035/19- 1	Professor
07/02/2008 a 11/12/2008	10 Meses e 5 Dias	INSS	15023150.1.00035/19- 1	Professor
02/02/2009 a 11/12/2009	10 Meses e 10 Dias	INSS	15023150.1.00035/19- 1	Professor
01/02/2010 a 31/10/2010	9 Meses	INSS	15023150.1.00035/19- 1	Professor

Obs:01. Não analisados os períodos de: 01 a 31/03/2012, 01 a 31/05/2012 e 01 a 31/07/2012, por não constar contribuição previdenciária e omitido o período de 01/08 a 30/11/2012, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Obs. 02. Apenas os períodos de; 01/11/2010 a 28/02/2012, 01 a 30/04/2012 e 01 a 30/06/2012, averbados, não serão ocomputados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos dos § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 08210ea9

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar